



VOTO

PROCESSO: 00065.021860/2012-74

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA

RELATOR: TIAGO SOUSA PEREIRA

1. VOTO-VISTA

1.1. Em síntese, cuidam os autos da apuração de conduta infracional imputada ao Município de Saquarema (RJ), então operador do Aeródromo de Saquarema (SDSK) quando da inspeção realizada pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária – SIA em 19/01/2012, por não ter implantado a sinalização de interdição exigida pelo Regulamento Brasileiro de Aviação Civil RBAC nº 154 - Projeto de Aeródromos, tendo em vista que a pista de pouso e decolagem 14/32 encontrava-se interditada devido a riscos às operações aéreas.

1.2. Após o regular curso do presente Processo Administrativo Sancionador nas instâncias anteriores (SIA e ASJIN), o autuado interpôs recurso à Diretoria (4688717) o qual foi apresentado pelo Relator para a deliberação final na 14ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada, realizada em 27 de julho de 2021, oportunidade em que requeri vista dos autos com a finalidade de esclarecer pontos específicos.

1.3. Saneadas as dúvidas, confirmo estar de acordo com a análise e propositura de decisão apresentado pelo Relator, portanto, acompanho o Voto SEI n.º 5829881.

É como voto.

TIAGO SOUSA PEREIRA

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 09/08/2021, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6032763** e o código CRC **47E54B5F**.